

ENSINO PÚBLICO E LAICIDADE: UMA ANÁLISE SOBRE A FREQUENTE INSERÇÃO DAS DATAS COMEMORATIVAS 'RELIGIOSAS' NO CURRÍCULO ESCOLAR

PUBLIC EDUCATION AND LAICITY: AN ANALYSIS OF THE FREQUENT INSERTING
OF 'RELIGIOUS' COMMEMORATIVE DATES IN THE SCHOOL CURRICULUM

Glício Freire de Andrade Júnior¹

Karla Samara dos Santos Sousa²

Joana Dark Andrade de Sousa³

Resumo: Até que ponto educação, ensino e religião se misturam? Essa é uma pergunta que muitos fazem em tempos contemporâneos. A presença da religião no contexto escolar e a relação desta com as práticas pedagógicas são considerados ainda marcos fulcrais nas discussões sobre o assunto, sobretudo por seus equívocos e pretensões. Um dado, porém, torna-se aí fundamental: quando falamos especificamente sobre o 'ensino público' e sua ligação com a esfera religiosa, torna-se fundamental falar sobre a questão da laicidade. De modo geral, a ideia da laicidade preconiza a existência de um Estado neutro, não confessional que, em vista disso, tem por escopo justamente tratar todas as expressões religiosas com isonomia. Outra premissa importante do Estado que se assume laico é não permitir que interesses de âmbito religioso possam interferir no campo político, o que inclui o seio educacional. Na esteira desses apontamentos, este ensaio buscar analisar como a questão da laicidade vem sendo posta no ensino público brasileiro, em específico: como datas "religiosas", frequentemente comemoradas nas escolas públicas acabam se inserindo no currículo

Artigo recebido em 08/09/2016. Aprovado em 23/11/2016.

¹ Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões da UFPB. E-mail: gliciofreire@gmail.com

² Doutoranda no Programa de Graduação em Ciências das Religiões da UFPB. E-mail: karlasamarasousa@gmail.com

³ Mestranda no Programa de Pós-Graduação Educação da UERN. E-mail:joanadark_a@hotmail.com

escolar. Cerne de muitos debates, a questão vem se tornando alvo de muitos conflitos e mal-entendidos.

Palavras-chave: Laicidade, Ensino, Datas Religiosas, Currículo, Comemoração.

Abstract: To what extent education, education and religion blend? This is a question many ask in contemporary times. The presence of religion in the school context and the relation between it and pedagogical practices are still considered key milestones in the discussions on the subject, above all by its misunderstandings and pretensions. One fact, however, becomes fundamental here: when we speak specifically about 'public teaching' and its connection with the religious sphere, it becomes fundamental to talk about the issue of secularity. In general, the idea of secularism advocates the existence of a neutral, non-confessional state which, in view of this, is intended precisely to treat all religious expressions with isonomy. Another important premise of the state that is secular is not to allow religious interests to interfere in the political field, which includes the educational sphere. In the wake of these notes, this essay seeks to analyze how the issue of secularity has been put in Brazilian public education, specifically: how "religious" dates, often celebrated in public schools, end up being inserted in the school curriculum. Because of many debates, the issue has been the subject of many conflicts and misunderstandings.

Keywords: Secularism, education, religious dates, Curriculum, Celebration.

Considerações Iniciais

No dia 18 de fevereiro de 2016, o jornalista Gustavo Abdel, publicou uma matéria no jornal 'Correio Popular' com a seguinte manchete: *Projeto obriga escolas a celebrarem a Páscoa* (ABDEL, 2016). O projeto de autoria do Vereador Jorge Schneider, Campinas – São Paulo, determina que todas as escolas do município, tanto públicas quanto privadas, devem celebrar a Páscoa – um dos eventos mais importantes do

calendário católico. Além dessa determinação, a propositura ainda obriga as instituições de ensino a incluírem em suas atividades a comemoração do dia das mães e o dia dos pais. Não seriam essas proposituras uma afronta aos diferentes tipos de configurações familiares hoje existentes e a própria diversidade religiosa? Se o peso dessas resoluções compromete a prática educativa, como supomos, é preciso saber como se dá esse ordenamento e como os agentes escolares enfrentam tais situações, pois é na escola que estão resguardados os direitos de *igualdade, pluralidade, liberdade e tolerância* do ensino e dos educandos, conforme estabelece o art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, que trata dos ‘Princípios e Fins da Educação Nacional’ (BRASIL, 2014). Não trataremos aqui dos dois enfrentamentos mencionados. Em nossa leitura optamos por analisar apenas o primeiro tópico, a vivência de ‘datas religiosas’ no cotidiano das instituições públicas de ensino e quais prejuízos do ponto de vista pedagógico e da diversidade elas acabam trazendo.

Antes de passarmos ao exame de como a diversidade religiosa no contexto escolar vem sendo tratada no espaço escolar, teceremos algumas considerações sobre o caso que falamos no início desse texto. A respeito da relação da religião com a prática educativa em nosso país, sabemos que tudo começou muito antes⁵. A história revela que desde o período de colonização (1500-1800), a ligação da religião com o ensino no Brasil tinha como registro principal a confessionalidade, não só no campo do Ensino Religioso, mas em toda prática educacional, persistindo mesmo diante o alvorecer da laicidade. Mas o que chama atenção em nossos dias e vem se tornando alvo de conflitos é algo bem mais profundo: o exacerbado interesse de igrejas e de representantes do

⁴O artigo anterior do referido documento também faz menção a *liberdade* e mais ainda, preconiza os ideais de *solidariedade humana* que, como veremos adiante, constitui ponto fundamental para nosso entendimento acerca do respeito a diversidade. Art. 2º. “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de *liberdade* e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (LDB, 1996, grifo nosso).

⁵ Para uma maior discussão sobre esse tema ver: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. *O processo de escolarização do Ensino Religioso no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2002.

Estado em manter esse modelo 'doutrinário'. É isso que parece ocorrer no caso destacado.

Paralelo temos a ideia da laicidade. A laicidade, em linhas gerais, preconiza o tratamento equânime das expressões religiosas, assim como a não intervenção das esferas religiosas em assuntos de âmbito político, a exemplo do contexto educativo que aqui enfatizamos. Essa questão também aparece na matéria supracitada. Conforme consta, o próprio diretor do departamento pedagógico da Secretaria de Educação de Campinas, Juliano Pereira de Mello, afirmou que não há qualquer determinação para que as escolas eliminem de seu calendário a comemoração do dia das mães, dos pais e da páscoa, pois elas são *livres*. As escolas são livres porque são laicas, defende ele. Outro ponto importante e bastante provocador suscitado no relato do diretor que complementa nossa discussão, é a possível relação entre laicidade/ateísmo. Segundo ele, "[...] temos por princípios a escola laica, porém não vivemos em uma sociedade atea" (MELLO apud ABDEL, 2016). Justificando, ele argumenta que a inclusão das datas religiosas no calendário escolar ocorre por meio de temáticas que podem ser exploradas em projetos e esta tem por objetivo ampliar o repertório cultural dos alunos.

Observando esse quadro, ver-se que a relação entre religião e prática educativa é marcada por disputas quanto por instabilidades. Noutros termos, notavelmente se imprima sobre ela uma tessitura de embaraços e interesses. De um lado sabemos que nosso ordenamento jurídico assegura a liberdade, nos termos da Constituição Federal⁶ e da própria LDB⁷, de outro surgem projetos como esse que propõem a retomada de discursos e *ideologia proselitistas*. Assim nasce o conflito. Acreditamos que o rastilho de

⁶Na Constituição da República Federativa do Brasil, está explícito em seu Art. 5 incisos VI, VII e VIII, ao dizer que: VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva; VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei (p.13).

⁷Nos termos que mencionamos acima.

pólvora foi aceso quando nossa sociedade ainda engessada em conservadorismos e privilégios, passou a considerar uma dada tradição religiosa como superior com relação as demais. A prática educativa infelizmente não escapa dessas facetas. Por ser a educação um fenômeno também político, ela está permeada de ideologias. Como defende Paulo Freire, “ensinar exige reconhecer que a educação é ideológica” (FREIRE, 2002, p. 79).

Percebemos através da matéria analisada que são múltiplas as formas de tentarmos transformar o outro no *mesmo*. Na verdade, nossa sociedade segue a lógica da homogeneização tão arraigada na cultura Ocidental. Mas lógica aparentemente naturalizada, foi construída historicamente. Tal lógica vem sendo recheada por atos discriminatórios e de intolerância, inclusive no contexto educacional. No espaço escolar, os motivos geralmente são os mal-entendidos e equívocos em torno da questão da laicidade. Sabemos que ainda são muitas as instituições públicas de ensino espalhadas no Brasil que ainda recorrem aos discursos religiosos para nortear seu fazer pedagógico. Essa postura não coaduna com o princípio da laicidade. É seguindo esse escopo que tentaremos refletir sobre como o assunto vem sendo posto ambiente escolar, em específico analisando como datas religiosas acabam se inserindo no calendário de atividades das escolas, senão no próprio ‘currículo’.

1. Falando um pouco mais sobre a questão da *Laicidade*

Durante uma entrevista⁸ concedida à BBC Brasil, o então deputado federal pelo estado de São Paulo, Marco Feliciano do partido PSC – Partido Social Cristão, afirmou que o Brasil é um “*Estado Laico, mas não é Laicista*”, e continuou, “*Laicismo é ateísmo*”. Decerto, concordarmos com suas palavras quando o mesmo diz que o Brasil é um país laico, porém, não é *laicista*; mas sim, discordamos quando o mesmo afirma que

⁸Entrevista disponível em: [_https://noticias.terra.com.br/brasil/se-cunha-e-malvado-e-meu-malvado-favorito-diz-marco-feliciano,4ebc8f82a1c6e07c204f1cdb738f8e731ony8gp2.html](https://noticias.terra.com.br/brasil/se-cunha-e-malvado-e-meu-malvado-favorito-diz-marco-feliciano,4ebc8f82a1c6e07c204f1cdb738f8e731ony8gp2.html) – Acessado em: 12/07/2016.

laicismo é ateísmo. Voltemos nossa atenção para sua primeira afirmação. Historicamente o termo laicidade foi cunhado pela primeira vez na França (1871) durante o Conselho Geral da Região de Sena em favor do ensino público laico (BLANCARTE, 2008). De lá para cá o sentido do termo vem sendo empregado em oposição ao “religioso” (CATROGA, 2006). Nesse caso, a palavra assumiu um significado negativo. A laicidade aqui pode ser concebida como a ausência da religião na esfera público. Mas a laicidade possui outras importantes conotações pertinentes a nossa compreensão.

A conceituação mais genérica é aquela que define o Estado laico como um Estado neutro em matéria de assuntos religiosos. A neutralidade é fruto tanto da exclusão quanto da imparcialidade, haja vista que o Estado trata com isonomia as manifestações religiosas. Desse modo, o Estado não se assume confessional. Também é fundamental ter em mente que a laicidade não se confunde com a questão da diversidade religiosa. O pluralismo, assim como a liberdade religiosa são frutos da laicidade, de como ela edifica-se em um país.

Mas por que afirmamos que o Brasil é um país *laico*, mas não *laicista*? Os termos *laicidade* e *laicismo* ainda que semelhantes, possuem distinções pontuais. Bobbio assevera: laicidade “não é em si mesma uma nova cultura, mas a condução para a convivência de todas as possíveis culturas. A *laicidade*, expressa mais um método que um conteúdo” (BOBBIO, 1999, p. 2, grifo nosso)⁹. Quanto ao laicismo, o autor sustenta que este arma-se e organiza-se contra as igrejas (religiões) correndo o risco de converter-se ele mesmo em uma igreja¹⁰ (BOBBIO, 1999). A ideia de Bobbio parece radical, mas talvez represente uma visão de mundo que tem finalidade justamente a exclusão total da religião do campo político, do Estado. Enquanto a laicidade estimula

⁹ Laicidade “no es en sí mismo una nueva cultura, sino la condición para la convivencia de todas las posibles culturas. La laicidad expresa más bien un método que um contenido.” Por sua vez o laicismo que “necessite armarse y organizarse corre el riesgo de convertirse em uma iglesia enfrentada a las demás iglesias” (BOBBIO,1999,p 2).

¹⁰ O laicismo que “necessite armarse y organizarse corre el riesgo de convertirse em uma iglesia enfrentada a las demás iglesias.”(BOBBIO,1999, p 2).

a pluralidade de crenças, permitindo que todos os indivíduos “professem” sua fé em quaisquer espaços (escola, templos, casa, hospitais), o laicismo cumpre o desiderato de fomentar, por diversas vias, a “morte” da religião, impedindo de diversas formas tais vivências. É nesse aspecto que o laicismo se mostra coercitivo. Ao invés do respeito diante o outro, busca-se extirpar o máximo possível a religião da vida social. Daí sua face totalitária e dogmática, antirreligiosa e anticlerical.

No caso do Brasil, não seria prudente tomá-lo como laicista. O Brasil figura como um Estado laico, pois não possui uma religião oficial, como ocorreu no passado¹¹. A própria Constituição Federal sustenta tal prerrogativa. Ela, nossa Carta Magna (1988), estabelece claramente no art. 19¹², inciso 1, a separação entre Estado e Religião. Já em seu art. 5¹³, defende que todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, incluindo o âmbito religioso. Esse é ordenamento jurídico que assegura a laicidade brasileira. Mas temos no Brasil um quadro no mínimo controverso. Se por um lado temos um dispositivo legal que exclui a religião da esfera política, por outro, são muitos os casos que apontam que o Estado e as religião, principalmente as cristãs¹⁴ possuem um vínculo, uma relação de proximidade. Nesse

¹¹ Segundo Mariano, no período colonial (1500-1822) quanto no império (1822-1889) a relação entre Estado religião, especificamente com o catolicismo foi de alinhamento e monopólio: “o Estado regulou com mão de ferro o campo religioso: estabeleceu o catolicismo como religião oficial, concedeu-lhe o monopólio religioso, subvencionou-o reprimiu as crenças e prática religiosas dos índios e escravos negros e impediu a entrada de religiões correntes, sobretudo a protestante, e seu livre exercício (MARIANO, 2001, p. 127-128).

¹²Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

¹³ Art. 5^o Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva; VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

¹⁴ Lembremo-nos por exemplo do Acordo bilateral firmado entre o Estado brasileiro e a Santa Sé em 2009, feita entre o papa Bento XVI e o presidente Lula. O acordo polêmico privilegiava diretamente a

âmbito, torna-se necessário enfatizar que quando falamos em proximidade, na verdade, queremos nos referir aos privilégios concedidos a uma tradição religiosa face as demais. Reportamo-nos basicamente as religiões cristãs.

A presença de crucifixos em locais públicos, como escolas, hospitais, tribunais, o aumento exacerbado de parlamentares religiosos (sobretudo evangélicos) no cenário político, por exemplo, denotam indelevelmente que algumas religiões possuem mais espaço que outras. Vale aqui citar um caso no mínimo inusitado, ocorrido em tempos recentes que corrobora a leitura que ora apresentamos. Em abril deste ano, na votação do processo de *impeachment* da então presidenta da República Dilma Rousseff, muitos parlamentares justificaram seus votos em nome de Deus, da família e da moralidade. Outro fato não menos importante que ocorreu também este ano foi a exclusão de religiões de matrizes africanas na cerimônia de abertura das Olimpíadas Rio2016. Tudo isso revela que as religiões, principalmente as cristãs estão cada vez mais presentes no espaço político. Além do majoritarismo de desses segmentos religiosas, revela-se aí a discriminação para com as demais.

Observamos assim, que a laicidade longe de ser algo claro/resolvido em nosso país, está envolta por fragilidades, sendo mais idealizada que real. Nesse plano, nem mesmo o espaço escolar, um espaço voltado para a discussão, inclusão, foge à regra. Em vista disso, analisaremos como ela vem sendo posta nas escolas. Refletiremos em específico sobre como, mesmo sendo laico, instituições públicas de ensino, frequentemente inserem datas comemorativas religiosas no calendário escolar. A inserção de temas religiosos no espaço escolar não é algo novo. Nossas escolas desde o período da colonização assumiam-se confessionais.

Com o princípio da laicidade, escolas públicas, tenderiam, portanto, a seguir um novo direcionamento, o respeito a diversidade. Mas aí reside a contradição: escolas

Igreja Católica em detrimento das demais expressões religiosas. Uma outra benesse que merece atenção é a isenção de impostos concedido não só a Igreja Católica, mas também as demais instituições religiosas.

públicas, consideradas laicas oficialmente, no dia-a-dia tem se mostrado efetivamente proselitistas. Sem reconhecer a questão da diversidade religiosa, muitas escolas públicas, acabam por contribuir com manutenção de rótulos e preconceitos, pois assumindo, ainda que ‘tacitamente’ uma determinada identidade religiosa, excluem as demais, principalmente as minoritárias, as que não possuem relevo social. A comemoração de festas religiosas no contexto escolar aponta, como veremos, o cristianismo/catolicismo como o referencial por excelência das demais crenças. O problema maior, o qual podemos já identificar, é o desrespeito, a intolerância para com as demais.

2. O currículo escolar

As discussões sobre a presença da religião nas escolas públicas no Brasil abrem espaço para um debate mais amplo. Elas nos levam refletir justamente a respeito de como vem sendo tratada a questão da diversidade religiosa nesse contexto. Esse assunto é pertinente, sobretudo, levando-se em conta que a ambiente escolar é um espaço plural e que práticas discriminatórias ainda persistem. Ao contrário de outros temas, o problema da diversidade religiosa não um assunto que podemos encontrar com amplitude nos currículos escolares, exceção da disciplina de Ensino Religiosa voltada ao assunto. O que provavelmente esteja mais próximo dessa discussão e vai de encontro ao problema da diversidade é a frequente inserção de datas comemorativas religiosas no calendário escolar. É o currículo que define o calendário escolar e é por meio dele que as coisas acontecem na escola. Então, perguntamo-nos: datas religiosas devem realmente integrar o currículo escolar? Até que ponto a vivência dessas datas respeitam a diversidade cultural e a liberdade religiosa dos educandos? Nesse quadro é possível diagnosticar então duas grandes dificuldades: a) em que consiste de fato o currículo e porque demasiadamente ele é preenchido com datas comemorativas religiosas; b) porque as datas comemoradas são em sua grande maioria, as previstas na liturgia cristã.

A função do currículo no contexto escolar possui ação direta e indireta na formação do docente quanto do próprio educando, ao entender que o mesmo faz ligação entre cultura e sociedade. Assim sendo, é de grande valia no processo de ensino e aprendizagem, além de ser elemento fundamental no projeto político-pedagógico de uma escola. O termo currículo possui diferentes significações. É de suma importância compreender previamente que o currículo se define conforme o momento histórico o qual está inserido. Além disso, são muitos os fatores que contribuem para sua edificação, fatores socioeconômicos, políticos, culturais por exemplo. Grosso modo, podemos entender que o currículo não se refere apenas aos conteúdos ensinados e aprendidos na sala de aula, ele trata ainda das experiências de aprendizagens vividas pelos educandos, do planejamento docente, sem falar dos objetivos pretendidos no processo ensino-aprendizagem. Daí sua complexidade. Segundo Veiga,

Currículo é uma construção social do conhecimento, pressupondo a sistematização dos meios para que esta construção se efetive; a transmissão dos conhecimentos historicamente produzidos e as formas de assimilá-los, portanto, produção, transmissão e assimilação são processos que compõem uma metodologia de construção coletiva do conhecimento escolar, ou seja, o currículo propriamente dito (VEIGA, 2002, p.7).

Conforme Veiga (2002) portanto, o currículo preconiza a sistematização, a transmissão de saberes historicamente construídos, assim como sua assimilação. Por conta disso, não podemos supor que o conhecimento aí produzido seja estanque. Pelo contrário, o currículo oportuniza a produção de saberes de uma forma dinâmica, levando em conta diversos fatores como vimos (cultura, economia, política). A elaboração de um currículo, depende, assim de uma profunda reflexão desses fatores. Logo não é possível pensá-lo como algo apenas prático, como algo puramente materializado.

Existem vários tipos de currículos, defendem alguns autores. Faremos menção aqui apenas ao currículo real e ao currículo oculto¹⁵. Em tese, o currículo real é aquele que persegue o que fora formalmente planejado. Perrenoud (1995) afirma que o currículo real é a forma como se concretiza no dia-a-dia o que fora prescrito em documentos oficiais, como PCNs, Projetos Políticos Pedagógicos, etc. Esse tipo de currículo leva em consideração não apenas os documentos, leis, parâmetros, mas também as “preferências” dos alunos, suas limitações e da própria instituição de ensino. Em vista disso, o currículo real é mais flexível. O currículo real está relacionado ao projeto de ensino realizados em sala de aula, ou seja, a interpretação que há entre professor e aluno. Perrenoud destaca que:

O currículo real nunca é a estrita realização de uma intenção do professor. As atividades, o trabalho escolar dos alunos escapa parcialmente ao seu controle, porque, no seu percurso didático, nem tudo é escolhido de forma perfeitamente consciente e, sobretudo, porque as resistências dos alunos e as eventualidades da prática pedagógica e da vida quotidiana na aula fazem com que as atividades nunca se desenrolem exatamente como estava previsto (PERRENOUD, 1955, p.51).

O Currículo Oculto, por seu turno, é constituído por aspectos que contribuem no processo de ensino-aprendizagem e não estão explícitos nos documentos curriculares oficiais. Em linhas gerais, trata-se de valores, atitudes, orientações que fazem parte do cotidiano escolar. Esses valores são interiorizados como formas de conhecimento e consolidam-se como princípios de conduta, normas sociais e modos de pensar. São esses conhecimentos “silenciados”, “não-ditos” nos currículos oficiais que constituem currículo oculto (PERRENOUD, 1995). O currículo oculto é tão

15 Existe ainda, de acordo com Perrenoud, o Currículo Prescrito ou Currículo Formal. Esse currículo, conforme sua própria denominação, prescreve a cultura que deve ser concretamente ensinada e avaliada na aula, com base nos parâmetros oficiais. “Este apenas fornece uma trama, a partir da qual os professores devem elaborar um tecido cerrado de noções, esquemas, informações, métodos, códigos, regras que vão tentar transmitir” (PERRENOUD, 1995, p. 42-43).

importante quanto o currículo real, pois influencia na produção de saberes, não os cognitivos, mas os de comportamentos, das relações estabelecidas entre os indivíduos.

Na maioria das escolas públicas brasileiras, o tema da diversidade religiosa pouco adentra o currículo. Oficialmente, apenas a disciplina de Ensino Religioso fomenta a questão da diversidade. Em termos reais, tanto no âmbito do Ensino Religioso, quanto do ensino de modo geral, parece que a questão da diversidade está longe de ser acolhida. Não adentramos a fundo nesse tópico, já que não esse o intuito de nossa reflexão. Basta salientar que a diversidade é um problema, pois sempre se defronta com benesses de culturas hegemônicas. A comemoração de datas religiosas, em sua grande maioria, de cunho cristão, aponta isso. Embora festas religiosas não façam parte do currículo escolar oficial, frequentemente eles são tomados como base para o que deve ou não acontecer no cotidiano escolar.

3. Datas religiosas no ambiente escolar– porque não comemorar

É na Escola que se constrói parte da identidade de ser e pertencer ao mundo; nela adquirem-se os modelos de aprendizagem, a aquisição de princípios éticos e morais que permeiam a sociedade; na Escola depositam-se expectativas, bem como as dúvidas, inseguranças e perspectivas em relação ao futuro e às suas próprias potencialidades (BORSA, 2007, p. 02).

Essa citação expressa com clareza qual é o papel da escola ante os educandos, assim como evidencia sua verdadeira responsabilidade. A tarefa da escola não se circunscreve como a pura transmissão de conteúdos histórica e culturalmente produzidos. Em si mesma, ela é movimento, um vir a ser constante de descobertas e construções. O espaço escolar nesse sentido é único, pois possibilita que o educador, quanto o educando, reconheçam-se com sujeitos ativo na busca abissal de compreensão da realidade. O educando, bem mais que o educador centraliza esse processo, pois é ele que se constrói, que se cria e recria enquanto indivíduo pertencente ao mundo, que se descobre ao relacionar-se com o outro. Esse outro nem sempre é

igual a si. É a essa diversidade, pluralidade que chamamos atenção. Como vimos anteriormente, todo esse conjunto está permeado por conflitos, conflitos de valores, ideias, princípios.

A frequente inserção de datas religiosas no calendário escolar não foge do contexto, pois também a vivência dessas datas é marcada por conflitos; não só conflitos, mas grandes equívocos. Já destacamos que as datas religiosas não integram o currículo oficial da educação básica¹⁶ em nosso país, em última instância acabam por distorcê-lo. Embora não façam parte do currículo, na prática segue-se outro caminho. São muitas as escolas públicas que organizam as atividades do ano letivo baseando-se nessas datas, muitas abrem espaço para a páscoa, o natal, por exemplo. Ano após ano crianças festejam essas datas no ambiente escolar, muitas vezes sem planejamento, conhecimento do assunto. Essas escolas argumentam que “sempre foi assim” e tais datas já se incorporaram ao calendário cultural do nosso país. Esse argumento além de inconsistente, denota que há pouca reflexão sobre o assunto.

Especialistas compreendem que planejar o ano letivo baseando-se em datas comemorativas (não só as de cunho religioso) trazem prejuízos ao processo ensino-aprendizagem. Segundo Marília Novaes, psicóloga e coordenadora escolar, em entrevista concedida a Revista Nova Escola, “planejar o ano letivo seguindo efemeridades desfavorece a ampliação de conhecimentos sobre fatos e conceitos”¹⁷. Outro problema que coincide com o que já discutimos é o fato que essas temáticas geralmente são trabalhadas de forma isolada, com ou nenhuma sistematicidade.

No que tange ao caso específico das datas religiosas, objeto de nossa discussão, é preciso observar que apenas datas relacionadas ao cristianismo fazem parte do cotidiano escolar. Em reportagem sobre o assunto, a Revista Nova Escola lembra que dos 11 feriados nacionais, cinco tem origem no catolicismo (páscoa, corpus christi,

¹⁶ Conforme a LDBN a Educação Básica é composta pela Educação infantil, ensino fundamental e Ensino Médio.

¹⁷ Entrevista disponível em: <http://gestaoescolar.org.br/aprendizagem/equivocos-festas-escola-447945.shtml?page=0>

nossa senhora aparecida, finados e natal). Desses, dois são amplamente lembrados nas escolas – páscoa e natal, sem falar nos feriados regionais a exemplo das festas juninas, também de tradição católica. O problema é que as escolas públicas são laicas e sendo laicas não deveriam professar nenhuma religião. Na educação infantil é fácil encontrar crianças fantasiadas de coelhinho da páscoa ou pintando ovos, no final do ano não raro encontramos escolas decoradas com enfeites natalinos, corrobora a reportagem da Revista Nova Escola¹⁸. A predileção por uma determinada manifestação religiosa talvez leve os educandos a compreenderem que uma religião é superior à outra. Essa perspectiva certamente fere o princípio da laicidade e da liberdade religiosa. Além disso, sabemos que as escolas não fazem comemorações sobre datas religiosas espíritas, budistas ou islãs por exemplo, mesmo que haja na instituição educandos que professem tais crenças ou sigam tais práticas. Não há, portanto, igualdade.

Segundo Mak (2015), “as datas estão presentes no universo escolar por uma razão que nós conhecemos: é uma questão histórica”¹⁹. Elas foram construídas, depois tornaram-se praticamente inquestionáveis, se naturalizaram. Muitos educadores ainda afirmam que quando comemoram datas religiosas no espaço escolar não enfocam a religião, o soa contraditório. De todo modo, Mak acredita que é preciso muita coerência para se trabalhar o conteúdo dessas datas, principalmente para que se possa respeitar o credo religioso dos nossos educandos, sem impor-lhes esta ou aquela confissão.

Considerações Finais

Tomando-se como base o que salvaguarda a LDB, temos assegurados os seguintes preceitos: a) o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, b) é vetada quaisquer formas de proselitismo, o Ensino Religioso, um componente curricular que

¹⁸ Disponível em: <http://gestaoescolar.org.br/aprendizagem/equivocos-festas-escola-447945.shtml?page=1>

¹⁹ Disponível em: <http://igualdadenediversidade.blogspot.com.br/2015/03/entrevista-com-denise-mak-mestra-em.html>

trata especificamente do assunto, não poderá ser concebido como o ensino de uma religião ou das religiões. Seria, portanto, extremamente profícuo perceber que tais proposições, são postas e vivenciadas no campo escolar. Entretanto, como vimos, a frequente inserção de datas religiosas no calendário de nossas instituições de ensino fere e deslegitima os documentos mencionados e seus princípios igualitários.

Diante disso, precisamos concordar com a Mak, que de fato seria fundamental que datas comemorativas religiosas fossem retiradas do calendário escolar e, por conseguinte, do 'currículo' para podermos falar em igualdade e respeito, assim como de laicidade. A fala de Mak é pertinente ao tema proposto. Outro dado interessante é a relevância de se estudar e aprofundar essa problemática. Infelizmente são poucos os espaços abertos a esse tipo de discussão. Talvez uma das razões para que isso aconteça seja a maneira "monopolizante" de pensar e fazer as coisas difundidos na história do mundo ocidental. São muitos os casos que denotam os arranjos entre religião e Estado, principalmente aqueles que incutem no Estado o desejo de se ter uma religião oficial, Estados propriamente teocráticos. O Brasil provavelmente continua seguindo essa esteira.

Referências

ABDEL, Gustavo. *Correio Popular*: Projeto obriga escolas a celebrarem a Páscoa. 2016. Disponível em: <http://correio.rac.com.br/_conteudo/2016/02/campinas_e_rmc/414031-projeto-obriga-escolas-a-celebrarem-a-pascoa.html>. Acesso em: 23 maio 2016.

BLANCARTE, Roberto. O porquê de um Estado laico. In: LOREA, Roberto Arriada. *Em defesa das liberdades laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil (1988)*. Brasília: Senado Federal. 2005

_____. *LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional*. 9. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

BLANCARTE, Roberto. O porquê de um Estado laico. In: LOREA, Roberto Arriada. *Em defesa das liberdades laicas*. Porto Alegre : Livraria do Advogado Editora, 2008.

BOBBIO, Norberto. *Cultura laica y laicismo*. Disponível em: <http://www.elmundo.es/1999/11/17/opinion> . Acesso em: 23 setembro de 2016.

BORSA, Juliane Callegaro. *O Papel da Escola no Processo de socialização infantil*. Disponível em: www.psicologia.com.pt/artigos/textos/A0351.pdf. Acesso em: 02 de maio de 2016.

CATROGA, Fernando. *Entre deuses e césores: secularização, laicidade e religião civil*. 1. ed. Coimbra, Almedina, 2006.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 34. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

JUNQUEIRA, Sérgio. *O processo de escolarização do Ensino Religioso no Brasil*. Petrópolis. Vozes, 2002.

MARIANO, Ricardo. *Análise sociológica do crescimento pentecostal no Brasil*. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa. (Org.). *Currículo: questões atuais*. Campinas: Papirus, 1997.

PERRENOUD, Pierre. Currículo real e trabalho escolar. In: *Ofício de aluno e sentido do trabalho escolar*. Porto: Porto Editora, 1995.

VEIGA NETO, Alfredo. De Geometrias, Currículo e Diferenças. In: *Educação e Sociedade, Dossiê Diferenças*. Campinas: n° 79, 2002.